



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da cantora SARAH MENDES, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da cantora destaque no cenário musical nacional atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Pedra Azul e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento nas Festividades Do Queijo Cabacinha, no município de Pedra Azul/MG.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Apresentação do show do cantora "Sarah Mendes"	SV	1

Data: 12/09/2025.

Local: Parque de Exposições

Horário: A partir das 22h:00min

Duração: 02h00 hrs

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do cantor decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento Queijo Cabacinha na cidade de Pedra Azul/MG, com apresentação de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado a cantora "Sarah Mendes" para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Cantora mineira, nascida em Belo Horizonte, Sarah Mendes carrega no coração as influências do Interior de Minas Gerais. Criada entre a cidade e a roça desde que era criança, desenvolveu desde cedo um amor genuíno pelo sertanejo, que embalam histórias de amor e saudade. Nos últimos anos, vem se destacando cada vez mais no meio musical pela voz marcante e cativante, interpretação intensa e conexão com o público, que se identifica com a verdade em cada canção. A relevância de Sarah Mendes nas redes sociais já desperta a atenção de grandes nomes da música sertaneja. Seus vídeos recebem comentários de artistas consagrados como Zezé Di Camargo — com quem já interagiu pelas redes sobre a possibilidade de dividir o palco, recebendo dele não apenas a concordância, mas também elogios, além do encontro pessoalmente com o artista. Além disso, nomes como Rio negro & Solimões e Xonadão (Trio Parada Dura) também interagem com seu conteúdo, destacando a força e o alcance de Sarah no cenário sertanejo. Essa conexão com ícones da música é mais um reflexo de seu crescimento e presença marcante no meio artístico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



No YouTube, já estão disponíveis três faixas com pot-pourris, cada uma reunindo releituras de grandes sucessos do sertanejo, interpretadas pela artista com sua identidade única. O projeto tem recebido elogios pela qualidade vocal e pelo cuidado nos arranjos, reforçando seu talento e versatilidade, do sertanejo raiz ao universitário. Os próximos passos incluem lançamentos inéditos que já estão em processo de produção, marcando uma nova fase na sua trajetória. Em 2025, a tendência é crescer, engajar e conquistar. Sarah Mendes vem para ampliar ainda mais sua presença nas redes sociais e também nos palcos. Esse movimento prepara o terreno para futuros projetos e lançamentos que prometem emocionar e marcar um novo capítulo em sua carreira.

O evento como esse também aquece a economia do nosso município abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto dessa festividade é evidente no ramo de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Ademais a própria constituição federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer. Desta forma a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal de incremento de receita decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação da cantora “Sarah Mendes”, evento Queijo Cabacinha na cidade de Pedra Azul/MG é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Este valor inclui os custos de cachê hospedagem, alimentação, traslado e despesas operacionais. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização, e Iluminação e camarim para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 02 horas de apresentação, que ocorrerá no Parque de Exposições de Pedra Azul, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações para comemoração do evento Queijo Cabacinha na cidade de Pedra Azul/MG a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da cantora “Sarah Mendes” para composição das atrações artísticas do evento Queijo Cabacinha na cidade de PEDRA AZUL/MG a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no município de Pedra Azul/MG, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Fiscal do contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	CASSIA PORTO	Secretária Adjunta de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Gestora do contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	ROSINEIDE LEMOS MOREIRA	Secretaria Municipal de Cultura E Patrimônio Histórico

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Pedra Azul/MG é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

Os pagamentos serão realizados para a execução do presente contrato será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão pagos até a data da apresentação. Os pagamentos serão condicionados também ao recebimento das respectivas faturas corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Finanças. Se o término deste prazo coincidir com o dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/21 independente de processo judicial.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Pedra Azul/MG efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos/serviço entregues/realizado pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

ITEM	NOME DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Apresentação musical da cantora "SARAH MENDES"	SV	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante o palco, equipamentos de sonorização, iluminação e camarim para perfeita execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que a empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas em contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente termo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.03.01 SEC MUN. CULTURA E PATRIM HISTORICO

13.392.0020.2158 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

FICHA: 862 FONTE:1500000000

16. Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de cultura e patrimônio histórico.

ROSINEIDE LEMOS MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO